



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Capão da Canoa- RS

RESOLUÇÃO Nº 002, 29 DE ABRIL de 2013

Cria Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 25 de Julho de 2013.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 2.538, de 09 de Julho 2008 e em reunião ordinária realizada no dia 29 de Abril de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos (as) conselheiros (as):

Sociedade Civil

- Neide Maria de Oliveira de Lara, representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS;
- Joelso Batista dos Santos, representante do Lions Clube de Capão da Canoa;
- Dalva Catarina Pugen, representante da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR;
- Adriana Ribeiro Leal, representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- Maria Carlinda da Rosa Ribeiro, representante da Associação das Artesãs do Clube de Mães

Esfera Governamental

- Roberto Maicá Langsch, representante da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SAIS;
- Márcia Viviane Leite de Matos, representante da Secretaria de Municipal da Educação;
- Marcia Luciane Ramos, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Marissol dos Santos, representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- Almeí Ceconello dos Reis, representante da Secretaria Municipal Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária;



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Capão da Canoa- RS

Representantes dos Serviços

- Maria Elena Famer, representante da Secretaria de Assistência e Inclusão Social;
- Débora Cristine Machado, representante do CREAS;
- Marisa Gomes Nogueira, representante do CRAS – Zona Norte;
- Francine Franklim representante do CRAS – Arco - Íris;
- Rafael Vieira Boff, representante da Casa de Acolhimento Bem-me-quer;
- Caroline Albrecht Ludwig, representante do CádÚnico e Programa Bolsa Família;
- Gisele Selistre Ramon, representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Bianca Matos de Barros, representante do Setor de Informatização;
- Tânia Regina de Campos, representante do Grupo de Convivência de Idosos – Vovô e Vovó Legal;
- Maria Conceição Correia Matos, representante do Grupo de Convivência de Idosos – Vovô e Vovó Legal;
- Sandra Elena Montanari, representante do grupo de Familiares de Pessoas com Deficiência – PCD;

Parágrafo Único. Na ausência do conselheiro titular o representante do mesmo segmento assume os trabalhos.

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente e a Secretária Executiva, e terá como competência:

- I. orientar e acompanhar a realização e resultados da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Capão da Canoa;
- II. preparar e acompanhar a operacionalização da VII Conferência Municipal;
- III. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VII Conferência Municipal;
- IV. organizar e coordenar a VII Conferência Municipal;
- V. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAIS , que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização VII Conferência Municipal;
- VI. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VII Conferência Municipal;
- VIII. elaborar relatório mensal e atas dos encontros para fins de sistematização dos trabalhos.

Art. 3º - Para a operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CMAS;



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Capão da Canoa- RS

II. Secretaria Municipal de Assistência Social – SAIS.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**JOELSO BATISTA DOS SANTOS
Presidente do Conselho**